



C.M.V. 1201/17
Proc. N°:
Fls. 04
Resp: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°

51

/2017.

LIDO EM SESSÃO DE 21/03/17.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a)

Presidente

Passo as mãos dos Nobres Pares o presente Projeto de lei que prevê a criação de repartições públicas e correlatos, cartaz de respeito aos direitos do idoso".

[Signature]
Israel Scapenaro
Presidente

Justificativa:

Infelizmente é notório o desrespeito ao idoso, que tem em seu Estatuto garantindo seus direitos no que concerne à preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

É comum nos depararmos em um ônibus com os assentos prioritários de idosos sendo ocupados por outras pessoas, enquanto os maiores de 60 anos ficam em pé. Esse desrespeito acontece rotineiramente também em filas prioritárias em caixas de comércio, apesar de nos dois casos existir placas identificando as prioridades dos idosos.

Essa propositura é apresentada no sentido de educar socialmente e assegurar que os direitos dos idosos sejam lembrados, conhecidos e respeitados por todos os cidadãos, reconhecendo a condição diferenciada de idade.

Certos de podermos contar com a aprovação dos Nobres Pares, renovamos nossos elevados protestos de estima e conservação.

Valinhos, 20 de Março de 2017.

[Signature]
Israel Scapenaro

Vereador



C.M.V. 1201/17
Proc. N°:
Fis. 02
Resp: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

/2017.

“Prevê em repartições públicas e correlatos, cartaz de respeito aos direitos do idoso”.

Art.1º. Em toda repartição pública municipal, da administração direta e indireta, bem como nos estabelecimentos prestadores de serviços à municipalidade, haverá cartazes com a seguinte inscrição: “Respeite o Idoso e seus direitos”.

Parágrafo Único. Os cartazes serão fixados em locais facilmente visíveis aos frequentadores da repartição ou estabelecimento.

Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
Valinhos, 20 de Março de 2017.

[Signature]
Israel Scudgenaro

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

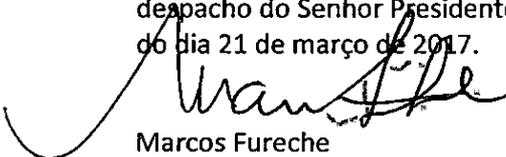
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1201 /17

FLS. Nº 03

RESP. [Assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
deapacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 21 de março de 2017.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo I
Departamento Legislativo
22/março/2017



C.M.V. Proc. N.º: 1201/17
Fls. 005
Resp: 05

C.M.V. Proc. N.º: 1789/17
Fls. 01
Resp: P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

LIDO EM SESSÃO DE 18/04/17.
ESTADO DE SÃO PAULO Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 51/2017.

Presidente

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a)

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE

CANCELADO

Passo as mãos dos Nobres Pares o presente Projeto de lei que "Prevê em Repartições Privadas cartaz de respeito aos direitos do idoso".

Justificativa:

Infelizmente é notório o desrespeito ao idoso, que tem em seu Estatuto a garantia dos seus direitos no que concerne à preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

É comum nos depararmos em um ônibus com os assentos prioritários de idosos sendo ocupados por outras pessoas, enquanto os maiores de 60 anos ficam em pé. Esse desrespeito acontece rotineiramente também em filas prioritárias em caixas de comércios.

Essa propositura é apresentada no sentido de educar socialmente e assegurar que os direitos dos idosos sejam lembrados, conhecidos e respeitados por todos os cidadãos, reconhecendo a condição diferenciada de idade.

Certos de podermos contar com a aprovação dos Nobres Pares, renovamos nossos elevados protestos de estima e consideração.

Valinhos, 13 de Abril de 2017.

Nº do Processo: 1201/2017 Data: 21/03/2017

Projeto de Lei n.º 51/2017

Autoria: ISRAEL SCUPENARO

Assunto: Prevê em repartições publicas e correlatos, cartaz de respeito aos direitos do idoso.

Israel Scupenaro

Vereador

SUBSTITUTIVO AO P.L.

Nº 51 / 17



C.M.V.
Proc. N°: 1201 / 17
Fls. 086
Resp: 02

C.M.V.
Proc. N°: 1784 / 17
Fls. 02
Resp: @

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ROJETO DE LEI Nº

/2017.

**“Prevê em repartições privadas
cartaz de respeito aos direitos do
idoso”.**

Art.1º. Em toda repartição privada no município, bem como nos estabelecimentos prestadores de serviços à municipalidade, haverá cartazes com a seguinte inscrição: “Respeite o Idoso e seus direitos”.

Parágrafo Único. Os cartazes serão fixados em locais facilmente visíveis aos frequentadores da repartição ou estabelecimento.

Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 13 de Abril de 2017.


Israel Stupcharo
Vereador



C.M.V. _____
Proc. Nº: 1201/17
Fls. 02
Resp: 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1784/17

FLS. Nº 03

RESP. [Signature]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 18 de abril de 2017.

[Signature]
Marcos Fureche
Assistente Administrativo I
Departamento Legislativo
19/abril/2017

7/5



C.M.V. _____
Proc. N°: 1201 / 17
Fls. 028
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 16/05/17

PRESIDENTE

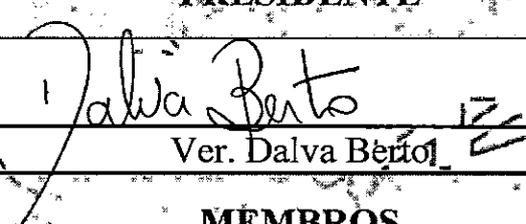
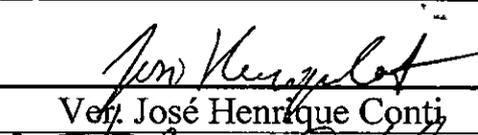
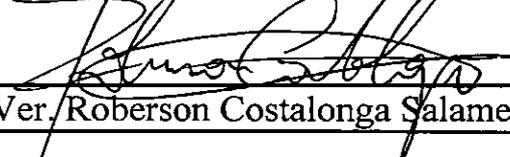
Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 51/17

Ementa do Substitutivo ao Projeto: Prevê em repartições privadas cartaz de respeito aos direitos do idoso.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Substitutivo ao referido Projeto, e quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação, dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 03 de maio de 2017.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO	CONTRA O SUBSTITUTIVO AO PROJETO
 Ver. Dalva Bertol	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO	CONTRA O SUBSTITUTIVO AO PROJETO
AUSENTE Ver. Aldemar Veiga Júnior	()	()
 Ver. César Rocha	(X)	()
 Ver. José Henrique Conti	(X)	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	()



C.M.V. 1201/14
Proc. N°: 003
Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 23,05,17

PRESIDENTE

Israel Scupenaro
Presidente

SUBSTITUTIVO:

Aprovado por unanimidade é dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 27/05/17
Providencie-se e em seguida archive-se.

Israel Scupenaro
Presidente

SEQUE AUTOGRAFIA Nº 64117

Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo